



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Os Doutores **PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY** e **KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA**, MMMM. Juízes Federais Titular e Substituta da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Ilhéus, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o número excessivo de processos ajuizados no Juizado Especial Federal Adjunto;

CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de maior celeridade, presteza, eficiência e efetividade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a presente medida não traz prejuízo ao exercício da jurisdição e desafogará os serviços burocráticos da Secretaria do Juizado, indo ao encontro do disposto no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;

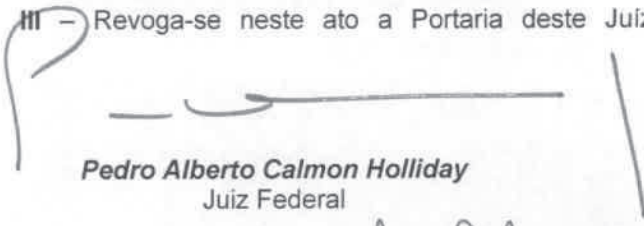
RESOLVEM:

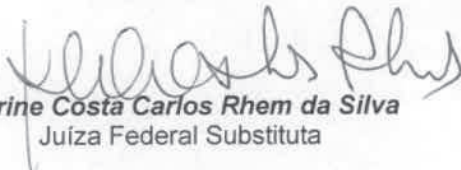
I – DETERMINAR à Secretaria do Juizado Federal Adjunto da Vara Federal Única de Ilhéus, exclusivamente nos processos de sua alçada, que se encontrem em fases processuais específicas/semelhantes, sejam os despachos abaixo, sem conteúdo decisório e já de conhecimento da Secretaria, assinados via chancela manual, para que surtam todos os efeitos processuais e legais daí decorrentes, a saber:

- Citação e notificação; vista à parte da contestação e/ou documentos apresentados; vista ao M.P.F.; ofício ao Juízo Deprecado solicitando-lhe informações; intimação da parte para cumprir o julgado; recebimento de recurso interposto e apresentação de contrarrazões; deferimento de vista de autos; cumprimento de ato ordinatório, despacho, decisão e sentença; conclusão de autos para despacho, decisão e sentença; intimação da parte para apresentar planilha de cálculos; remessa de autos à Contadoria Judicial; vista às partes do parecer/cálculo da Contadoria Judicial; manifestação sobre juntada de documentos; remessa dos autos à Turma Recursal; expedição, cumprimento e devolução de precatórias; deferimento de apensamento/desapensamento/traslado/desentranhamento; publicação de atos do juiz; pedido de informações sobre cumprimento de precatórias; suspensão e sobrestamento do feito; intimação de perito; vista ao perito, recolhimento das custas; expedição de RPV e precatório; vista às partes sobre requisições expedidas, depósito e respectivo saque; designação de audiência; produção de provas; cumprimento de ofícios, vista às partes, além de outros despachos também de conhecimento da Secretaria, mas sem caráter decisório.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revoga-se neste ato a Portaria deste Juízo nº. 011, de 05/06/2009.


Pedro Alberto Calmon Holliday
Juiz Federal


Karine Costa Carlos Rhem da Silva
Juíza Federal Substituta